



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00026/2020

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL, COM EXTENSÃO TOTAL DE 164.645,92M, NOS POVOADOS DE CONQUISTA DA LAGOA, NOVA CONQUISTA DA LAGOA, MACAÚBA, 50º BIS, KM 30, SANT.

Recorrente: BARTOLOMEU A DE SOUSA - EPP.

I - DOS FATOS

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa **BARTOLOMEU A DE SOUSA - EPP**, doravante aqui chamada de recorrente, contra decisão da Comissão Central de Licitação - CCL de INABILITAR a empresa retro do certame em referência.

No dia 30 de junho de 2020 foi realizada sessão pública objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL, COM EXTENSÃO TOTAL DE 164.645,92M, NOS POVOADOS DE CONQUISTA DA LAGOA, NOVA CONQUISTA DA LAGOA, MACAÚBA, 50º BIS, KM 30, SANTA CLARA, NOVO CÓRREGO E CALIFÓRNIA, NO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA**, comparecendo ao certame 9 (nove) empresas.

Ao fim da sessão, em vista a fase de habilitação, foi suspensa para análise completa da documentação das 9 (nove) empresas, bem como dos questionamentos apresentadas, declarando que a decisão seria publicada no Diário Oficial do Município e no site: www.acailandia.ma.gov.br, na página do certame, ocasião na qual iniciaria o prazo da fase recursal.

A decisão de inabilitar a recorrente foi publicada no Diário Oficial do Município no dia 23 de julho de 2020, conforme em anexo, declarando que em análise, não foi possível verificar a autenticidade digitalmente, nos portais da JUCEPI, do balanço patrimonial apresentado pela empresa. Notificada da diligência, a empresa compareceu junto à Comissão Central de Licitação, dentro do prazo da diligência, na tentativa de demonstrar a autenticação do referido balanço, no entanto não logrou êxito, não tendo sido demonstrada forma para validação do documento nos portais digitais da Junta Comercial.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

No dia 29 de julho de 2020 a empresa **BARTOLOMEU A DE SOUSA - EPP** protocolou as razões de seu recurso que segue em anexo.

Após o encerramento do prazo das razões foi aberto para contrarrazões não tendo nenhuma das empresas se manifestado.

É, em síntese, o que interessa relatar, passando então a decidir.

II - DA TEMPESTIVIDADE

A decisão proferida pela Comissão Central de Licitação - CCL, foi publicada no Diário Oficial do Município na edição do dia 23 de julho de 2020, quanto a sua inabilitação.

O art. 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, dispõe acerca do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme abaixo:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

O recorrente interpôs na data de 29 de julho, ou seja, dentro do prazo recursal presente no inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo portanto TEMPESTIVA.

De todo exposto, passaremos as alegações apresentada pela recorrente.

III - DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Ao analisar o recurso interposto pela recorrente, novamente é reiterado que o balanço está registrado junto ao Livro Diário, contudo não informa ou comprova como pode ser verificada a autenticidade do balanço.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Ao ser consultado o site da JUCEPI, no momento de realizar a autenticação do livro não é possível baixar o conteúdo completo do livro, para verificar se o balanço interno ao livro diário registrado corresponde ao mesmo balanço apresentado em sessão. É possível baixar apenas a chancela de autenticidade de registro do livro diário.



Ressaltamos que apesar do balanço apresentado em sessão ter identificação da JUCEPI impressa no documento, não é disponibilizado nele uma forma de verificar sua autenticidade através de chancela eletrônica.

Destaque ao fato que o recorrente teve a oportunidade através de diligência para apresentar o livro diário físico junto a Comissão, porém não o fez, o que inviabiliza por todos os meios tentados a verificação da autenticidade do balanço patrimonial apresentado em sessão.

O recorrente alega ainda que a exigência de registro na Junta Comercial de balanço não apresenta previsão legal, alegando irregularidade do edital. Ocorre que a alegação acerca de tal matéria precluiu de forma temporal uma vez que se trata das regras do edital devendo ser arguida em sede de impugnação.

Contudo, pelo apressado debate, vale destacar ainda que o artigo 31 da Lei nº 8.666/99 e o edital no item 7.2.4.1. dispõem que o balanço deve ser registrado na forma da lei, bem como o artigo 1.181, da Lei nº 10.406/2002 declara a necessidade da escrituração contábil antes de posta em uso, ser autenticada no Registro Público de Empresas Mercantis, *in verbis*:



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Lei nº 8.666/99

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e **apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Edital Concorrência nº 001/2020

7.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e **apresentados na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

Lei nº 10.406/2002

Art. 1.181. Salvo disposição especial de lei, os livros obrigatórios e, se for o caso, as fichas, antes de postos em uso, devem **ser autenticados no Registro Público de Empresas Mercantis**.

O edital é claro em requerer, para fins de habitação, "Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e **apresentados na forma da Lei**", sendo uma das exigências legais de validade, o respectivo registro do balanço e demonstração de resultado na JUCEPI, na forma do artigo 1.181 do Código Civil.

A cláusula acima não compromete, restringe ou frustra o caráter competitivo da licitação, pelo contrário, ela é determinada pela Lei 8.666/93 como forma de aferição das condições econômicas e financeiras das empresas interessadas em celebrar contratos com a administração, reiterando as próprias alegações da recorrente de que a administração está vinculada à lei retro.

Neste sentido, a decisão da CCL foi em estrito cumprimento ao instrumento convocatório e ao artigo 31 da Lei 8.666/93. Seria uma decisão ilegal e contra seu próprio edital, se, diante de uma disposição expressa e clara da forma de apresentação da documentação, fosse mitigada ou desconsiderada.

Nenhuma regra do edital é vazia em si mesma ou arbitrária, diante do propósito maior que consiste na melhor e mais segura contratação pela administração pública.

Os processos tanto judiciais, quanto administrativos, são constituídos de documentos e atos sucessivos, a fim de que qualquer pessoa, em qualquer momento, possa entendê-los.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Nesse sentido, o processo estaria maculado por vício processual claro, diante de decisão contrária ao próprio instrumento convocatório, sendo portanto, os atos administrativos vinculados às normas e ao edital, motivo pelo qual não deve prosperar as alegações da recorrente.

IV - DECISÃO

Pelas razões expostas, levando em consideração a impossibilidade de verificação da autenticidade do balanço apresentado, mesmo após abertura de diligência, que acabara por inabilitar a empresa recorrente, **MANTEMOS A DECISÃO DENEGATÓRIA AO RECURSO, INABILITANDO a recorrente.**

Assim, a Comissão Central de Licitação - CCL decide pelo encaminhamento do presente processo à autoridade superior competente, o Sr. Secretário Municipal de Economia e Finanças, para sua análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta, e posterior comunicado do resultado às respectivas empresas licitantes interessadas, na forma e prazo previstos no Edital.

Açailândia - MA, 13 de agosto de 2020.


Manoel Eduardo Rosa Pinheiro
Presidente da CCL


Evandro Cardoso da Costa
Membro da CCL


Vitor Magalhães Sampaio
Membro da CCL



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação, torna público o resultado da fase de habilitação da Concorrência nº 001/2020, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia civil para recuperação de estradas vicinais da zona rural, com extensão total de 164.645,92m, nos povoados de Conquista da Lagoa, Nova Conquista da Lagoa, Macaúba, 50º BIS, KM 30, Santa Clara, Novo Córrego e Califórnia, no município de Açailândia/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Em resposta aos questionamentos levantados pelos licitantes e registrados na ata da sessão pública ocorrida no dia 30 de junho de 2020 às 09h00min, e após decorrido o prazo de diligência determinado pela Comissão, conforme ato juntado aos autos do processo e publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 1061, no dia 15 de julho de 2020, verificou o que se segue:

1) CONSTRUTORA REDENCAO EIRELI:

- a) O alvará apresentado pela licitante teve sua autenticidade verificada por meio de validação online, no site do município de Imperatriz/MA. Além da conformidade do alvará apresentado, a licitante apresentou, ainda, ficha cadastral municipal. Desta forma, cumpriu plenamente o requisito previsto no item 7.2.2.3 do edital do certame;
- b) A empresa apresentou como responsável técnico engenheiro civil, regularmente registrado no CREA-MA, conforme certidão constante na folha 27 de sua documentação de habilitação, detentor de atestados de capacidade técnica averbados no CREA, os quais foram apresentados juntamente com suas respectivas Certidões de Acervo Técnico, cumprindo na integralidade o disposto no item 7.2.3.2 do edital do certame.
- c) Os termos de abertura e encerramento do livro diário apresentados pela licitante não puderam ter sua autenticidade verificada a partir dos códigos presentes na assinatura eletrônica, conforme folha 53 da documentação de habilitação da empresa. Em resposta à diligência realizada pela Comissão, a empresa encaminhou via e-mail o termo de autenticação, no qual foi possível, em consulta ao site empresafacil.ma.gov.br, verificar a autenticidade dos referidos termos.

2) CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS INDIANA LTDA:

- a) A certidão de regularidade do contador que assina o balanço patrimonial da empresa, apontada como ausente, não se configura como requisito editalício, não sendo,



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

portanto, motivo para inabilitação. Ainda assim, a Comissão verificou no site do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará, por meio do número do registro, a regularidade profissional do contabilista da empresa questionada, conforme certidão juntada aos autos do processo;

b) A empresa apresentou Certidão de registro de regularidade de situação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Pará, onde se localiza sua sede, juntamente com o visto do CREA-MA, conforme folhas 23 e 27 dos documentos de habilitação da licitante. Desta forma, cumpriu na integralidade o disposto nos itens 7.2.3.1 e 7.2.3.1.1 do edital;

LICITANTE HABILITADA, por cumprir todos os requisitos editalícios.

3) CONSTRUTORA JT LTDA:

a) Acerca da ausência da certidão de regularidade do contador que assina o balanço patrimonial, reitera-se novamente que o edital do certame não possui tal exigência, como requisito de habilitação, desta forma, não há motivo para inabilitar a licitante que não a tiver apresentado. Mais uma vez, no entanto, a comissão se ocupou de verificar a regularidade do contador no conselho de contabilidade do Maranhão, e o mesmo se encontra em situação regular, conforme certidão juntada aos autos.

b) A empresa apresentou contrato social assinado eletronicamente somente pela sócia majoritária. No entanto, na documentação apresentada pela licitante, consta procuração (folha 11 da documentação de habilitação da empresa) em que o Sr. João Neto Cavalcante da Nobrega, sócio que não assinou o contrato social, outorga poderes à Sr. Luciene Almeida Cavalcante para praticar atos que incluem, inclusive, abertura de empresa, baixa, transformações e alterações no contrato social em seu nome. Assim, fica comprovada a regularidade no contrato social apresentado pela licitante, não se configurando como razão para inabilitação.

LICITANTE HABILITADA, por cumprir integralmente os requisitos do edital.

4) CONSTRUTORA COSTA R LTDA:

a) Novamente foi questionada a ausência da certidão do contador. No entanto, reitera-se que este documento não faz parte do rol de habilitação do edital. Ainda assim, a comissão verificou que o referido documento consta na folha 86 da documentação de habilitação da empresa.

LICITANTE HABILITADA, por cumprir integralmente os requisitos do edital.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

5) BARTOLOMEU A DE SOUSA

- a) A empresa apresentou regularmente o visto do CREA-MA, conforme pode ser confirmado na folha 34 de sua documentação de habilitação, desta forma, o questionamento que apontou o referido documento como ausente não procede.
- b) Acerca dos acervos, verificou-se que a empresa possui responsável técnico detentor de atestados de responsabilidade técnica, conforme item 7.2.3.2 do edital do certame.
- c) Em análise, não foi possível verificar a autenticidade digitalmente, nos portais da JUCEPI, do balanço patrimonial apresentado pela empresa. Notificada da diligência, a empresa compareceu junto à Comissão Central de Licitação, dentro do prazo da diligência, na tentativa de demonstrar a autenticação do referido balanço, no entanto não logrou êxito, não tendo sido demonstrada forma para validação do documento nos portais digitais da Junta Comercial.

6) ECO PLANET EMPREENDIMENTOS EIRELI

- a) Foi questionada a ausência de planilha de detalhamento dos serviços referentes ao atestado de responsabilidade técnica apresentado pela licitante. No entanto, em que pese não ter sido apresentada uma planilha discriminando o serviço em sua totalidade, consta na respectiva CAT quantidade dos serviços referentes à terraplenagem e escavação, conforme pode ser observado na folha 20 da documentação de habilitação da empresa. Ademais, a empresa apresentou satisfatoriamente a comprovação da capacitação técnico-profissional, conforme disposto no item 7.2.3.2 do edital.
- b) Acerca da apresentação de fotos em preto e branco ao invés de colorida, a Comissão julga que isto não impede a identificação da empresa nas imagens, considerando que a inabilitação de licitante por tal motivo se configuraria como formalismo excessivo, danoso à competitividade, não sendo, portanto, vantajoso para a Administração.

LICITANTE HABILITADA, por cumprir integralmente os requisitos do edital.

7) TERRAMATA LTDA

- a) Foi verificado que a empresa apresentou conforme solicitado pelo edital as fotos de sua sede, incluindo fotos externas, nas quais é possível identificar as instalações físicas da empresa, conforme folhas 103 e 104 de sua documentação de habilitação;
- b) A empresa apresentou comprovante de garantia de manutenção da proposta dentro do estabelecido no item 7.2.4.2 do edital do certame. A validade por prazo superior ao



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

prazo mínimo de validade da proposta não se configura como prejuízo ao certame, não ferindo qualquer dos requisitos do edital.

LICITANTE HABILITADA, por cumprir todos os requisitos do edital.

8) MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI

a) Os concorrentes não pontuaram questionamentos sobre os documentos apresentados pela licitante. Analisada pela comissão, a documentação apresentada cumpriu os requisitos dispostos no edital.

LICITANTE HABILITADA, por cumprir todos os requisitos do edital.

9) ATTACK CONSTRUCAO E PRESTACAO DE SERV LTDA

a) Não houve questionamentos de outros licitantes acerca dos documentos de habilitação apresentados em sessão. A Comissão não conseguiu verificar a autenticidade dos termos de abertura e encerramento do livro diário nos portais online da Junta Comercial. A licitante, por sua vez, não atendeu à convocação da diligência, se omitindo acerca da comprovação da autenticidade dos referidos documentos.

Diante do exposto, obteve-se o seguinte resultado para a fase de habilitação da Concorrência nº 001/2020:

HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2020	
CONSTRUTORA REDENCAO EIRELI	HABILITADA
CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS INDIANA LTDA	HABILITADA
CONSTRUTORA JT LTDA	HABILITADA
CONSTRUTORA COSTA R LTDA	HABILITADA
BARTOLOMEU A DE SOUSA	INABILITADA
ECO PLANET EMPREENDIMENTOS EIRELI	HABILITADA
TERRAMATA LTDA	HABILITADA
MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI	HABILITADA
ATTACK CONSTRUCAO E PRESTACAO DE SERV LTDA	INABILITADA

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste ato no Diário Oficial do Município, para interposição de recurso contra o julgamento da habilitação. Interposto o recurso, os demais licitantes terão, também, prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentarem contrarrazões.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, em 23 de julho de 2020.


Manoel Eduardo Rosa Pinheiro

Presidente da CCL

Portaria nº 026/2020-GAB



Evandro Cardoso da Costa

Membro da CCL

Portaria nº 026/2020-GAB



Vitor Magalhães Sampaio

Membro da CCL

Portaria nº 026/2020-GAB

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES INTEGRANTES DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

Referente ao Procedimento Licitatório: Concorrência n.º 01/2020

BARTOLOMEU A DE SOUSA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, empresário individual, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.988.502/0001-09, com sede à Avenida Senador Area Leão, n.º 1821, Sala 03, Bairro Joquéi, CEP 64.051-090, Teresina – PI, neste ato representada pelo seu Sócio, **BARTOLOMEU ALVES DE SOUSA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 705.631.283-72, RG n.º 000013201993-0, com endereço profissional à Avenida Senador Area Leão, n.º 1821, Sala 03, Bairro Joquéi, CEP 64.051-090, Teresina – PI, vem a sua presença apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face de Decisão por esta Comissão de Licitação que inabilitou a empresa acima qualificada no procedimento licitatório em epígrafe, pelos fatos e fundamentos licitatórios.

1. DOS FATOS

Trata-se de Recurso Administrativo a ser interposto pela empresa **BARTOLOMEU A DE SOUSA – EPP**, que, inconformada com sua inabilitação no Procedimento Licitatório Concorrência n.º 01/2020 da Prefeitura Municipal de Açailândia, requer a reconsideração da decisão, com a consequente habilitação da empresa para que possa participar das demais fases do certame.



A empresa impetrante, BARTOLOMEU A DE SOUSA – EPP, é empresa individual que tem como atividade principal construção de edifícios, além de desenvolver uma série de outras atividades secundárias, como por exemplo a realização de obras de urbanização (ruas, praças e calçadas). Assim, a resolveu participar do certame licitatório, entregando toda a documentação exigida no Edital para a habilitação, bem como as propostas de preço.

Entretanto, após a abertura dos envelopes da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação diligenciou junto à empresa afirmando que ***“não foi possível verificar a autenticidade do balanço patrimonial apresentado pela empresa BARTOLOMEU A DE SOUSA no portal da JUCEPI”***.

O que aconteceu foi que o balanço patrimonial da empresa se encontra registrado dentro do livro diário, o qual foi devidamente registrado e autenticado junto à Junta Comercial do Piauí, conforme pode se aferir na documentação em anexo.

É cediço que se trata de faculdade do empresário registrar o balanço patrimonial dentro do livro diário, o qual se encontra revestido de todas as formalidades exigidas pela lei para que seja autenticado junto à junta, bem como é possível registrar o balanço de forma autônoma e separado do livro.

Munido dessas informações, um representante da empresa se dirigiu à Comissão Central de Licitação dentro do prazo de diligência que foi deferido, no intuito de esclarecer a situação e demonstrar a autenticação do referido balanço.

De forma a contrária, a Comissão de Licitação manteve o entendimento e inabilitou a empresa concorrente, ora impetrante, de forma a excluí-la do processo licitatório Concorrência n.º 01/2020, conforme edital publicado no Diário Oficial do Município do dia 23 de julho de 2020.

Ocorre que, conforme será demonstrado pelos argumentos que serão expostos adiante, bem como com supedâneo na documentação em anexo, não merece prosperar o entendimento exarado pela Comissão, devendo ser admitida a habilitação da empresa.

Ademais, não há na lei de licitações qualquer previsão legal no sentido de que seja admitida a exigência de registro do balanço patrimonial na Junta Comercial, de forma que há clara irregularidade no edital ao fazer tal exigência.

Assim, deve ser reconsiderada a inabilitação, com a consequente habilitação da empresa para participar das demais fases do procedimento licitatório, uma vez que cumpre o requisito de qualificação econômico-financeira, ainda que diante de exigência ilegal.

Em síntese, estes são os fatos.

2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O Edital da Concorrência n.º 01/2020, da Prefeitura Municipal de Açailândia – MA, traz a seguinte redação acerca da apresentação do balanço patrimonial como documentação hábil a demonstrar a qualificação econômico-financeira. Vejamos:

7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

7.2.4.1.1.A comprovação da capacidade econômico-financeira será auferida através dos índices abaixo:

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG): $\geq 1,00$
- b) Índice de Liquidez Corrente (ILC): $\geq 1,00$
- c) Índice de Endividamento Geral (IEG) $\leq 0,50$

7.2.4.1.2. É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Prefeitura Municipal de Açailândia.

7.2.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura devidamente registrado na forma da lei.

b) Os "balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis" das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ou empresariais deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º ou registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para empresa de sociedade simples (S/S).

c) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital - ECO, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil, nos termos da IN-RFB nº 926, de 11 de março de 2009.

d) Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano calendário, mantiver livro caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o balanço patrimonial e demonstrações

contábeis, cópias dos termos de abertura e encerramento do livro caixa.

Acerca da qualificação econômico-financeira, a Lei n.º 8.666/93 traz a seguinte previsão:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

É possível identificar que a Lei de Licitações exige a apresentação do balanço patrimonial da empresa concorrente, de forma a demonstrar que esta possui qualificação econômico-financeira, ou seja, que a empresa possui idoneidade financeira para arcar com os custos da contratação.

Em momento algum a lei dispõe que a apresentação desse balanço patrimonial ou do livro diário deve ser registrado na Junta Comercial, de forma que a realização de tal exigência em edital configura restrição indevida ao direito dos licitantes.

Acerca do tema, o Ilustre autor Matheus Carvalho leciona o seguinte:

É importante frisar que o edital não pode estabelecer critérios não previstos em lei, mais especificamente no art. 27, da Lei 8.666/93, evitando assim restringir a licitação de forma desarrazoada. Para cumprimento desses requisitos, basta que se realize a apresentação de documentos enumerados pela própria lei, que podem ser originais ou cópias do cartório competente.

Portanto, não existe previsão legal de exigência de registro em Junta Comercial do balanço patrimonial ou do Livro Diário da empresa licitante, de forma que tal exigência configura critério não previsto em lei, o que é vedado pelo ordenamento jurídico. A intenção do procedimento licitatório, principalmente em se tratando de uma modalidade ampla como a Concorrência, é admitir o

5

maior número de participantes, de forma que seja possível selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Qualquer restrição indevida que se faça à participação de algum licitante configura ilegalidade grave, a qual pode ser revisada pelo Poder Judiciário. Nesse sentido, seguem os seguintes precedentes jurisprudenciais acerca do tema:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CAUTELAR - LICITAÇÃO - COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - EXIGÊNCIA DE REGISTRO DO BALANÇO PATRIMONIAL NA JUNTA COMERCIAL - FORMALISMO EXACERBADO - ART. 31, I, DA LEI 8.666/93 - LIMINAR DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO - POSSIBILIDADE. - O objetivo da licitação é propiciar que o maior número de licitantes participem do processo de seleção, facilitando a escolha da proposta mais vantajosa para administração, assim como também, há de se ponderar que algumas exigências são inerentes à própria segurança do seu objeto, como por exemplo, a comprovação de capacidade técnica, financeira e outras do mesmo nível - O art. 31, I, da Lei 8.666/93 não prevê a exigência de registro em Junta Comercial do balanço patrimonial ou do Livro Diário da empresa licitante. Tal exigência configura excesso de formalismo, tendo em vista que o procedimento licitatório tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mas, também, busca propiciar a todos os interessados igual oportunidade de contratar com o Poder Público. (TJ-MG - AI: 10479150051783001 MG, Relator: Dárcio Lopardi Mendes, Data de Julgamento: 22/09/0015, Data de Publicação: 01/10/2015)

ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO DA LICITANTE. EDITAL. EXIGÊNCIA DE REGISTRO DE BALANÇO PATRIMONIAL. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL NESTE SENTIDO. 1. AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL QUE REGEM A LICITAÇÃO DEVEM REGULAMENTAR OS EXATOS TERMOS EM QUE A LEGISLAÇÃO ORDINÁRIA, APLICÁVEL À MATÉRIA ESPECÍFICA, RESTA DISPOSTA. A OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO DO BALANÇO PATRIMONIAL DA EMPRESA LICITANTE NÃO SE COADUNA COM OS PRECEITOS NORMATIVOS CIVILISTAS, TORNANDO INCABÍVEL O ATO DE INABILITAÇÃO CORRELATO, UMA VEZ QUE FUNDAMENTADO POR EXIGÊNCIA NÃO PREVISTA EM LEI. 2. REMESSA OFICIAL NÃO PROVIDA. (TJ-DF - RMO: 1334067020088070001 DF 0133406-70.2008.807.0001, Relator: FLAVIO ROSTIROLA, Data de Julgamento: 17/06/2009, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: 29/06/2009, DJ-e Pág. 31)

Portanto, pode-se concluir que a exigência do registro do balanço comercial na Junta Comercial é completamente incabível, de forma que a inabilitação da empresa impetrante configura ato ilegal que compromete o procedimento licitatório e viola direito líquido e certo da empresa.

Em atenção ao princípio da eventualidade, caso V. Exa. não entenda pela ilegalidade da exigência exposta, cabe informar que o entendimento utilizado para desclassificar a empresa NÃO merece prosperar.

Isso porque ainda que não tenha sido apresentado o balanço patrimonial de forma avulsa com o respectivo registro na Junta Comercial do Piauí, foi apresentado o Livro Diário da empresa, devidamente registrado, com o balanço patrimonial constando em seu conteúdo.

Por conseguinte, é possível verificar a autenticação do livro e, conseqüentemente, do balanço patrimonial que se encontra em seu interior, não havendo que se falar em descumprimento da previsão editalícia, ainda que ilegal.

Dessa forma, deve conhecido e provido o presente Recurso Administrativo para admitir a participação da empresa impetrante na Concorrência n.º 01/2020, visto que ela não merece ser eliminada na fase de habilitação em razão de se tratar de exigência não prevista em lei e que, mesmo assim, não foi descumprida

3. DO PEDIDO

Requer, após análise do presente Recurso Administrativo, seja reconsiderada e reformada a decisão que inabilitou a empresa BARTOLOMEU A DE SOUSA – EPP, uma vez que plenamente demonstrada a sua qualificação econômico-financeira.

Nestes termos, pede deferimento.

Açailândia, 28 de julho de 2020.

LUCAS

RAFAEL DE

ALENCAR

MOTA SILVA

Assinado de forma
digital por LUCAS
RAFAEL DE ALENCAR
MOTA SILVA
Dados: 2020.07.28
16:18:54 -03'00'

LUCAS RAFAEL DE ALENCAR MOTA SILVA

OAB/PI n.º 15.653



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por CLAUDIA VIRGINIA MEDEIROS RODRIGUES ARAÚJO, sob a autenticidade nº 12001661612 em 30/04/2020, protocolo 200176471. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o número de autenticação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: BARTOLOMEU A DE SOUSA
Número de Registro: 22101094742
CNPJ: 19988502000109
Município: Teresina

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIARIO
Número de Ordem: 3
Período de Escrituração: 01/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
70563128372	BARTOLOMEU ALVES DE SOUSA	
02002616302	PEDRO KIKELIONE ARAUJO DA SILVA	PI-011425/O-2



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/04/2020 15:15:23 SOB Nº
22101094742.
PROTOCOLO: 200176471 DE 27/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001719955. NIRE: 22101094742.
BARTOLOMEU A DE SOUSA

CLAUDIA VIRGINIA MEDEIROS RODRIGUES ARAÚJO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 30/04/2020

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

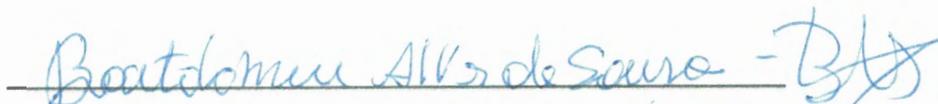
PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE: BARTOLOMEU A DE SOUSA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, empresário Individual, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.988.502/0001-09, com sede à Avenida Senador Area Leão, n.º 1821, Sala 03, Bairro Joquéi, CEP 64.051-090, Teresina – PI, neste ato representada pelo seu Sócio, **BARTOLOMEU ALVES DE SOUSA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 705.631.283-72, RG n.º 000013201993-0, com endereço profissional à Avenida Senador Area Leão, n.º 1821, Sala 03, Bairro Joquéi, CEP 64.051-090, Teresina – PI.

OUTORGADO: LUCAS RAFAEL DE ALENCAR MOTA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PI sob o n.º 15.653, com endereço profissional na Rua Deputado Vitorino Correia, n.º 16, Bairro São Cristóvão, CEP 64051-070, Teresina – PI, e-mail: lucas.alencar@outlook.com.

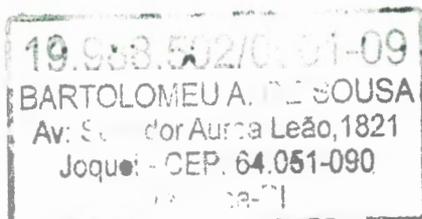
PODERES: Para o foro em geral, com a cláusula "ad-judicia et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, mesmo fora de Juízo, junto a repartições públicas, autarquias, INSS, cartórios e tabelionatos em geral, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para confessar, desistir (inclusive de ações judiciais quando o laudo pericial for contrário aos interesses do outorgante), transigir, firmar acordos e compromissos, receber e dar quitação, inclusive fazer levantamento de valores econômicos em âmbito judicial ou fora dele, extra judicial, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer está em outrem, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Teresina – PI, 27 de julho de 2020.



OUTORGANTE


Bartolomeu Alves de Sousa
CPF: 705.631.283-72
Empresário



TERMO DE ABERTURA**Livro Diário****Número: 3****Folha: 1**

Contém este livro 20 folhas numeradas do No. 1 ao 20 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Nome da Empresa: BARTOLOMEU A DE SOUSA

Ramo: Construção de edifícios

Endereço: Avenida SENADOR AREA LEO, 1821

Complemento: SALA 03

Bairro: JOQUEI

Município: TERESINA

Estado: PI

Inscrição no CNPJ: 19.988.502/0001-09

Inscrição Estadual.....: 195400909

Registro na junta.....: 22101094742 Data registro: 28/03/2014

Inscrição Municipal.....: 4591496

TERESINA, 01/01/2019

BARTOLOMEU ALVES DE SOUSA
EMPRESÁRIO
CPF: 705.631.283-72

PEDRO KIKELIONE ARAUJO DA SILVA
Reg. no CRC - PI sob o No. 011425/O
CPF: 020.026.163-02

Empresa: **BARTOLOMEU A DE SOUSA**
 C.N.P.J.: 19.988.502/0001-09
 Período: 01/01/2019 - 31/12/2019
 Insc. Junta Comercial: 22101094742 Data: 28/03/2014

Folha: 0002
 Número livro: 0003

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
10/01/2019	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	Referente pagamento de honorarios contabeis de dez/2018	500,00	
10/01/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente pagamento de honorarios contabeis de dez/2018		500,00
10/01/2019	2.1.6.03.001	AGUA	Referente pagamento de despesas com agua e esgoto de dez/2018	80,00	
10/01/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente pagamento de despesas com agua e esgoto de dez/2018		80,00
10/01/2019	2.1.6.03.002	ENERGIA ELÉTRICA	Referente pagamento de despesas com energia eletrica de dez/2018	200,00	
10/01/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente pagamento de despesas com energia eletrica de dez/2018		200,00
10/01/2019	2.1.6.03.003	TELEFONE / INTERNET	Referente pagamento de despesas com telefone / Internet de dez/2018	150,00	
10/01/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente pagamento de despesas com telefone / Internet de dez/2018		150,00
23/01/2019	3.2.2.02.005	ALUGUÉIS DE VEICULOS	Referente a locação de veiculos para utilização pela empresa.	9.000,00	
23/01/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a locação de veiculos para utilização pela empresa.		9.000,00
30/01/2019	3.2.2.04.015	DESPESAS GERAIS	Referente a despesas com combustiveis e lubrificantes de veiculos utilizados pela empresa.	4.500,00	
30/01/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a despesas com combustiveis e lubrificantes de veiculos utilizados pela empresa.		4.500,00
30/01/2019	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	REFERENTE HONORARIOS CONTABEIS DO MÊS	998,00	
30/01/2019	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	REFERENTE HONORARIOS CONTABEIS DO MÊS		998,00
31/01/2019	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	Referente a provisao de despesas com alugueis.	1.500,00	
31/01/2019	2.1.6.02.002	Alugueis a Pagar	Referente a provisao de despesas com alugueis.		1.500,00
31/01/2019	3.2.2.04.003	TELEFONE	Referente a Provisao de despesas com Telefone/Internet.	200,00	
31/01/2019	2.1.6.03.003	TELEFONE / INTERNET	Referente a Provisao de despesas com Telefone/Internet.		200,00
			TOTAL DO MÊS	17.128,00	17.128,00
11/02/2019	2.1.6.02.002	Alugueis a Pagar	Referente a Pagamento de despesas com alugueis.	1.500,00	
11/02/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a Pagamento de despesas com alugueis.		1.500,00
15/02/2019	2.1.6.03.003	TELEFONE / INTERNET	Referente a Pagamento de despesas com Telefone/Internet.	200,00	
15/02/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a Pagamento de despesas com Telefone/Internet.		200,00
20/02/2019	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	Referente a pagamento de despesas com agua e esgostos.	110,00	
20/02/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a pagamento de despesas com agua e esgostos.		110,00
23/02/2019	3.2.2.02.005	ALUGUÉIS DE VEICULOS	Referente a locação de veiculos para utilização pela empresa.	9.000,00	
23/02/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a locação de veiculos para utilização pela empresa.		9.000,00
25/02/2019	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	Pagamento de despesas com energia eletrica.	168,69	
25/02/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Pagamento de despesas com energia eletrica.		168,69
28/02/2019	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	Referente a provisao de despesas com alugueis.	1.500,00	
28/02/2019	2.1.6.02.002	Alugueis a Pagar	Referente a provisao de despesas com alugueis.		1.500,00
28/02/2019	3.2.2.04.003	TELEFONE	Referente a Provisao de despesas com Telefone/Internet.	200,00	
28/02/2019	2.1.6.03.003	TELEFONE / INTERNET	Referente a Provisao de despesas com Telefone/Internet.		200,00
28/02/2019	3.2.2.04.015	DESPESAS GERAIS	Referente a despesas com combustiveis e lubrificantes de veiculos utilizados pela empresa.	4.500,00	
28/02/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a despesas com combustiveis e lubrificantes de veiculos utilizados pela empresa.		4.500,00
28/02/2019	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	REFERENTE HONORARIOS CONTABEIS DO MÊS	998,00	
28/02/2019	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	REFERENTE HONORARIOS CONTABEIS DO MÊS		998,00
			TOTAL DO MÊS	18.176,69	18.176,69

Empresa: **BARTOLOMEU A DE SOUSA**
 C.N.P.J.: 19.988.502/0001-09
 Período: 01/01/2019 - 31/12/2019
 Insc. Junta Comercial: 22101094742 Data: 28/03/2014

Folha: 0003
 Número livro: 0003

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
11/03/2019	2.1.6.02.002	Alugueis a Pagar	Referente a Pagamento de despesas com alugueis.	1.500,00	
11/03/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a Pagamento de despesas com alugueis.		1.500,00
15/03/2019	2.1.6.03.003	TELEFONE / INTERNET	Referente a Pagamento de despesas com Telefone/Internet.	200,00	
15/03/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a Pagamento de despesas com Telefone/Internet.		200,00
20/03/2019	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	Referente a pagamento de despesas com agua e esgostos.	105,00	
20/03/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a pagamento de despesas com agua e esgostos.		105,00
23/03/2019	3.2.2.02.005	ALUGUÉIS DE VEICULOS	Referente a locação de veiculos para utilização pela empresa.	9.000,00	
23/03/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a locação de veiculos para utilização pela empresa.		9.000,00
25/03/2019	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	Pagamento de despesas com energia eletrica.	185,25	
25/03/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Pagamento de despesas com energia eletrica.		185,25
28/03/2019	3.2.2.04.015	DESPESAS GERAIS	Referente a despesas com combustiveis e lubrificantes de veiculos utilizados pela empresa.	4.500,00	
28/03/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a despesas com combustiveis e lubrificantes de veiculos utilizados pela empresa.		4.500,00
29/03/2019	3.2.2.04.003	TELEFONE	Referente a Provisao de despesas com Telefone/Internet.	200,00	
29/03/2019	2.1.6.03.003	TELEFONE / INTERNET	Referente a Provisao de despesas com Telefone/Internet.		200,00
30/03/2019	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	Referente a provisao de despesas com alugueis.	1.500,00	
30/03/2019	2.1.6.02.002	Alugueis a Pagar	Referente a provisao de despesas com alugueis.		1.500,00
30/03/2019	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	REFERENTE HONORARIOS CONTABEIS DO MÊS	998,00	
30/03/2019	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	REFERENTE HONORARIOS CONTABEIS DO MÊS		998,00
			TOTAL DO MÊS	18.188,25	18.188,25
09/04/2019	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Integralização de capital	200.000,00	
09/04/2019	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	Integralização de capital		200.000,00
10/04/2019	2.1.6.02.002	Alugueis a Pagar	Referente a Pagamento de despesas com alugueis.	1.500,00	
10/04/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a Pagamento de despesas com alugueis.		1.500,00
15/04/2019	2.1.6.03.003	TELEFONE / INTERNET	Referente a Pagamento de despesas com Telefone/Internet.	200,00	
15/04/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a Pagamento de despesas com Telefone/Internet.		200,00
20/04/2019	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	Referente a pagamento de despesas com agua e esgostos.	102,00	
20/04/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a pagamento de despesas com agua e esgostos.		102,00
23/04/2019	3.2.2.02.005	ALUGUÉIS DE VEICULOS	Referente a locação de veiculos para utilização pela empresa.	9.000,00	
23/04/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a locação de veiculos para utilização pela empresa.		9.000,00
25/04/2019	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	Pagamento de despesas com energia eletrica.	191,25	
25/04/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Pagamento de despesas com energia eletrica.		191,25
29/04/2019	3.2.2.04.003	TELEFONE	Referente a Provisao de despesas com Telefone/Internet.	200,00	
29/04/2019	2.1.6.03.003	TELEFONE / INTERNET	Referente a Provisao de despesas com Telefone/Internet.		200,00
29/04/2019	3.2.2.04.015	DESPESAS GERAIS	Referente a despesas com combustiveis e lubrificantes de veiculos utilizados pela empresa.	4.500,00	
29/04/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a despesas com combustiveis e lubrificantes de veiculos utilizados pela empresa.		4.500,00
30/04/2019	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	Referente a provisao de despesas com alugueis.	1.500,00	
30/04/2019	2.1.6.02.002	Alugueis a Pagar	Referente a provisao de despesas com alugueis.		1.500,00
30/04/2019	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	REFERENTE HONORARIOS CONTABEIS DO MÊS	998,00	
			TRANSPORTE	218.191,25	217.193,25

Empresa: **BARTOLOMEU A DE SOUSA**
 C.N.P.J.: 19.988.502/0001-09
 Período: 01/01/2019 - 31/12/2019
 Insc. Junta Comercial: 22101094742 Data: 28/03/2014

Folha: 0004
 Número livro: 0003

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/04/2019	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	TRANSPORTE REFERENTE HONORARIOS CONTABEIS DO MÊS	218.191,25	217.193,25
			TOTAL DO MÊS	218.191,25	998,00
					218.191,25
10/05/2019	2.1.6.02.002	Aluguéis a Pagar	Referente a Pagamento de despesas com aluguéis.	1.500,00	
10/05/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a Pagamento de despesas com aluguéis.		1.500,00
15/05/2019	2.1.6.03.003	TELEFONE / INTERNET	Referente a Pagamento de despesas com Telefone/Internet.	200,00	
15/05/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a Pagamento de despesas com Telefone/Internet.		200,00
20/05/2019	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	Referente a pagamento de despesas com agua e esgostos.	109,00	
20/05/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a pagamento de despesas com agua e esgostos.		109,00
22/05/2019	3.2.2.02.005	ALUGUÉIS DE VEICULOS	Referente a locação de veiculos para utilização pela empresa.	9.000,00	
22/05/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a locação de veiculos para utilização pela empresa.		9.000,00
25/05/2019	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	Pagamento de despesas com energia eletrica.	160,25	
25/05/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Pagamento de despesas com energia eletrica.		160,25
29/05/2019	3.2.2.04.003	TELEFONE	Referente a Provisao de despesas com Telefone/Internet.	200,00	
29/05/2019	2.1.6.03.003	TELEFONE / INTERNET	Referente a Provisao de despesas com Telefone/Internet.		200,00
29/05/2019	3.2.2.04.015	DESPESAS GERAIS	Referente a despesas com combustiveis e lubrificantes de veiculos utilizados pela empresa.	4.500,00	
29/05/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a despesas com combustiveis e lubrificantes de veiculos utilizados pela empresa.		4.500,00
30/05/2019	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	REFERENTE HONORARIOS CONTABEIS DO MÊS	998,00	
30/05/2019	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	REFERENTE HONORARIOS CONTABEIS DO MÊS		998,00
31/05/2019	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	Referente a provisao de despesas com aluguéis.	1.500,00	
31/05/2019	2.1.6.02.002	Aluguéis a Pagar	Referente a provisao de despesas com aluguéis.		1.500,00
			TOTAL DO MÊS	18.167,25	18.167,25
10/06/2019	2.1.6.02.002	Aluguéis a Pagar	Referente a Pagamento de despesas com aluguéis.	1.500,00	
10/06/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a Pagamento de despesas com aluguéis.		1.500,00
15/06/2019	2.1.6.03.003	TELEFONE / INTERNET	Referente a Pagamento de despesas com Telefone/Internet.	200,00	
15/06/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a Pagamento de despesas com Telefone/Internet.		200,00
20/06/2019	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	Referente a pagamento de despesas com agua e esgostos.	108,96	
20/06/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a pagamento de despesas com agua e esgostos.		108,96
22/06/2019	3.2.2.02.005	ALUGUÉIS DE VEICULOS	Referente a locação de veiculos para utilização pela empresa.	9.000,00	
22/06/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a locação de veiculos para utilização pela empresa.		9.000,00
25/06/2019	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	Pagamento de despesas com energia eletrica.	170,65	
25/06/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Pagamento de despesas com energia eletrica.		170,65
29/06/2019	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	Referente a provisao de despesas com aluguéis.	1.500,00	
29/06/2019	2.1.6.02.002	Aluguéis a Pagar	Referente a provisao de despesas com aluguéis.		1.500,00
29/06/2019	3.2.2.04.003	TELEFONE	Referente a Provisao de despesas com Telefone/Internet.	200,00	
29/06/2019	2.1.6.03.003	TELEFONE / INTERNET	Referente a Provisao de despesas com Telefone/Internet.		200,00
29/06/2019	3.2.2.04.015	DESPESAS GERAIS	Referente a despesas com combustiveis e lubrificantes de veiculos utilizados pela empresa.	4.500,00	
29/06/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a despesas com combustiveis e lubrificantes de veiculos utilizados pela empresa.		4.500,00
29/06/2019	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	REFERENTE HONORARIOS CONTABEIS DO MÊS	998,00	
			TRANSPORTE	18.177,61	17.179,61

Empresa: **BARTOLOMEU A DE SOUSA**
 C.N.P.J.: 19.988.502/0001-09
 Período: 01/01/2019 - 31/12/2019
 Insc. Junta Comercial: 22101094742 Data: 28/03/2014

Folha: 0005
 Número livro: 0003

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
29/06/2019	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	TRANSPORTE REFERENTE HONORARIOS CONTABEIS DO MÊS	18.177,61	17.179,61
			TOTAL DO MÊS	18.177,61	18.177,61
10/07/2019	2.1.6.02.002	Alugueis a Pagar	Referente a Pagamento de despesas com alugueis.	1.500,00	
10/07/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a Pagamento de despesas com alugueis.		1.500,00
15/07/2019	2.1.6.03.003	TELEFONE / INTERNET	Referente a Pagamento de despesas com Telefone/Internet.	200,00	
15/07/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a Pagamento de despesas com Telefone/Internet.		200,00
20/07/2019	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	Referente a pagamento de despesas com agua e esgostos.	99,68	
20/07/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a pagamento de despesas com agua e esgostos.		99,68
22/07/2019	3.2.2.02.005	ALUGUÉIS DE VEICULOS	Referente a locação de veiculos para utilização pela empresa.	9.000,00	
22/07/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a locação de veiculos para utilização pela empresa.		9.000,00
25/07/2019	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	Pagamento de despesas com energia eletrica.	169,95	
25/07/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Pagamento de despesas com energia eletrica.		169,95
29/07/2019	3.2.2.04.003	TELEFONE	Referente a Provisao de despesas com Telefone/Internet.	200,00	
29/07/2019	2.1.6.03.003	TELEFONE / INTERNET	Referente a Provisao de despesas com Telefone/Internet.		200,00
29/07/2019	3.2.2.04.015	DESPESAS GERAIS	Referente a despesas com combustiveis e lubrificantes de veiculos utilizados pela empresa.	4.500,00	
29/07/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a despesas com combustiveis e lubrificantes de veiculos utilizados pela empresa.		4.500,00
30/07/2019	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	REFERENTE HONORARIOS CONTABEIS DO MÊS	998,00	
30/07/2019	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	REFERENTE HONORARIOS CONTABEIS DO MÊS		998,00
31/07/2019	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	Referente a provisao de despesas com alugueis.	1.500,00	
31/07/2019	2.1.6.02.002	Alugueis a Pagar	Referente a provisao de despesas com alugueis.		1.500,00
			TOTAL DO MÊS	18.167,63	18.167,63
10/08/2019	2.1.6.02.002	Alugueis a Pagar	Referente a Pagamento de despesas com alugueis.	1.500,00	
10/08/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a Pagamento de despesas com alugueis.		1.500,00
15/08/2019	2.1.6.03.003	TELEFONE / INTERNET	Referente a Pagamento de despesas com Telefone/Internet.	200,00	
15/08/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a Pagamento de despesas com Telefone/Internet.		200,00
20/08/2019	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	Referente a pagamento de despesas com agua e esgostos.	101,50	
20/08/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a pagamento de despesas com agua e esgostos.		101,50
22/08/2019	3.2.2.02.005	ALUGUÉIS DE VEICULOS	Referente a locação de veiculos para utilização pela empresa.	9.000,00	
22/08/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a locação de veiculos para utilização pela empresa.		9.000,00
26/08/2019	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	Pagamento de despesas com energia eletrica.	184,25	
26/08/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Pagamento de despesas com energia eletrica.		184,25
28/08/2019	1.1.2.01.002	SUPERINTENDENCIA DE DES URB E MEIO AMB SDU SUDESTE	REFERENTE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 20/000103-7 - DESPESA DE CAPITAL - BANCO DO BRASIL ESTRUTURADA. REFERENTE A 1ª MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADO NA OBRA REFORMA DE PRAÇA CULTURAL NO NOVO MILÊNIO. Conforme NFS-e nº 005/2019.	45.760,26	
28/08/2019	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 20/000103-7 - DESPESA DE CAPITAL - BANCO DO BRASIL ESTRUTURADA. REFERENTE A 1ª MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADO NA OBRA REFORMA DE PRAÇA CULTURAL NO NOVO MILÊNIO. Conforme NFS-e nº 005/2019.		45.760,26
29/08/2019	3.2.2.04.003	TELEFONE	Referente a Provisao de despesas com Telefone/Internet.	200,00	
			TRANSPORTE	56.946,01	56.746,01

Empresa: **BARTOLOMEU A DE SOUSA**
 C.N.P.J.: 19.988.502/0001-09
 Período: 01/01/2019 - 31/12/2019
 Insc. Junta Comercial: 22101094742 Data: 28/03/2014

Folha: 0006
 Número livro: 0003

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	56.946,01	56.746,01
29/08/2019	2.1.6.03.003	TELEFONE / INTERNET	Referente a Provisao de despesas com Telefone/Internet.		200,00
29/08/2019	3.2.2.04.015	DESPESAS GERAIS	Referente a despesas com combustiveis e lubrificantes de veiculos utilizados pela empresa.	4.500,00	
29/08/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a despesas com combustiveis e lubrificantes de veiculos utilizados pela empresa.		4.500,00
30/08/2019	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	REFERENTE HONORARIOS CONTABEIS DO MÊS	998,00	
30/08/2019	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	REFERENTE HONORARIOS CONTABEIS DO MÊS		998,00
31/08/2019	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	Referente a provisao de despesas com alugueis.	1.500,00	
31/08/2019	2.1.6.02.002	Alugueis a Pagar	Referente a provisao de despesas com alugueis.		1.500,00
31/08/2019	3.2.2.03.001	SIMPLES NACIONAL	REFERENTE A DESPESAS COM IMPOSTO SIMPLES NACIONAL DO MÊS	1.142,86	
31/08/2019	2.1.4.01.001	SIMPLES A RECOLHER	REFERENTE A DESPESAS COM IMPOSTO SIMPLES NACIONAL DO MÊS		1.142,86
			TOTAL DO MÊS	65.086,87	65.086,87
10/09/2019	2.1.6.02.002	Alugueis a Pagar	Referente a Pagamento de despesas com alugueis.	1.500,00	
10/09/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a Pagamento de despesas com alugueis.		1.500,00
11/09/2019	1.1.2.01.003	SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	PAGAMENTO REFERENTE DA 1ª MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADO NA OBRA DE RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL DE TERESINA-PI. Conforme NFS-e nº 006/2019.	96.862,33	
11/09/2019	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PAGAMENTO REFERENTE DA 1ª MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADO NA OBRA DE RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL DE TERESINA-PI. Conforme NFS-e nº 006/2019.		96.862,33
11/09/2019	1.1.2.01.002	SUPERINTENDENCIA DE DES URB E MEIO AMB SDU SUDESTE	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. REFERENTE A 2ª MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADO NA OBRA REFORMA DE PRAÇA CULTURAL NO NOVO MILÊNIO. Conforme NFS-e nº 007/2019.	98.180,05	
11/09/2019	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. REFERENTE A 2ª MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADO NA OBRA REFORMA DE PRAÇA CULTURAL NO NOVO MILÊNIO. Conforme NFS-e nº 007/2019.		98.180,05
16/09/2019	2.1.6.03.003	TELEFONE / INTERNET	Referente a Pagamento de despesas com Telefone/Internet.	200,00	
16/09/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a Pagamento de despesas com Telefone/Internet.		200,00
20/09/2019	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	Referente a pagamento de despesas com agua e esgostos.	111,20	
20/09/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a pagamento de despesas com agua e esgostos.		111,20
20/09/2019	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	Compra de mercadorias para utilização na prestação dos serviços.	50.000,00	
20/09/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Compra de mercadorias para utilização na prestação dos serviços.		50.000,00
25/09/2019	3.2.2.02.005	ALUGUÉIS DE VEICULOS	Referente a locação de veiculos para utilização pela empresa.	9.000,00	
25/09/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a locação de veiculos para utilização pela empresa.		9.000,00
26/09/2019	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	Pagamento de despesas com energia eletrica.	190,25	
26/09/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Pagamento de despesas com energia eletrica.		190,25
30/09/2019	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	Referente a provisao de despesas com alugueis.	1.500,00	
30/09/2019	2.1.6.02.002	Alugueis a Pagar	Referente a provisao de despesas com alugueis.		1.500,00
30/09/2019	3.2.2.04.003	TELEFONE	Referente a Provisao de despesas com Telefone/Internet.	200,00	
30/09/2019	2.1.6.03.003	TELEFONE / INTERNET	Referente a Provisao de despesas com Telefone/Internet.		200,00
30/09/2019	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2019	1.975,06	
30/09/2019	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2019		1.975,06
			TRANSPORTE	259.718,89	259.718,89

16

Empresa: BARTOLOMEU A DE SOUSA

C.N.P.J.: 19.988.502/0001-09

Período: 01/01/2019 - 31/12/2019

Insc. Junta Comercial: 22101094742 Data: 28/03/2014

Folha: 0007

Número livro: 0003

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	259.718,89	259.718,89
30/09/2019	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2019	158,00	
30/09/2019	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2019		158,00
30/09/2019	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2019	158,00	
30/09/2019	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2019		158,00
30/09/2019	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	REF. A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 09/2019	63,42	
30/09/2019	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 09/2019		63,42
30/09/2019	3.2.2.01.006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2019	454,28	
30/09/2019	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2019		454,28
30/09/2019	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 09/2019	63,42	
30/09/2019	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 09/2019		63,42
30/09/2019	3.2.2.04.015	DESPESAS GERAIS	Referente a despesas com combustíveis e lubrificantes de veiculos utilizados pela empresa.	4.500,00	
30/09/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a despesas com combustíveis e lubrificantes de veiculos utilizados pela empresa.		4.500,00
30/09/2019	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	REFERENTE HONORARIOS CONTABEIS DO MÊS	998,00	
30/09/2019	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	REFERENTE HONORARIOS CONTABEIS DO MÊS		998,00
30/09/2019	3.2.2.03.001	SIMPLES NACIONAL	REFERENTE A DESPESAS COM IMPOSTO SIMPLES NACIONAL DO MÊS	4.871,19	
30/09/2019	2.1.4.01.001	SIMPLES A RECOLHER	REFERENTE A DESPESAS COM IMPOSTO SIMPLES NACIONAL DO MÊS		4.871,19
			TOTAL DO MÊS	270.985,20	270.985,20
04/10/2019	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Setembro 2019	1.880,48	
04/10/2019	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO Folha Mensal Setembro 2019		1.880,48
07/10/2019	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS 09/2019	158,00	
07/10/2019	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO FGTS 09/2019		158,00
10/10/2019	2.1.6.02.002	Alugueis a Pagar	Referente a Pagamento de despesas com alugueis.	1.500,00	
10/10/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a Pagamento de despesas com alugueis.		1.500,00
16/10/2019	2.1.6.03.003	TELEFONE / INTERNET	Referente a Pagamento de despesas com Telefone/Internet.	200,00	
16/10/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a Pagamento de despesas com Telefone/Internet.		200,00
17/10/2019	3.2.2.04.015	DESPESAS GERAIS	Referente compra de mercadorias para uso e consumo.	104,07	
17/10/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente compra de mercadorias para uso e consumo.		104,07
18/10/2019	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS Mensal 09/2019	548,86	
18/10/2019	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO INSS Mensal 09/2019		548,86
22/10/2019	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Referente recebimento, nesta data, de prestação de serviços. Conforme NFS-e nº 005/2019.	45.760,26	
22/10/2019	1.1.2.01.002	SUPERINTENDENCIA DE DES URB E MEIO AMB SDU SUDESTE	Referente recebimento, nesta data, de prestação de serviços. Conforme NFS-e nº 005/2019.		45.760,26
22/10/2019	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	Referente a pagamento de despesas com agua e esgostos.	105,98	
22/10/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a pagamento de despesas com agua e esgostos.		105,98
22/10/2019	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	Referente a pagamento de honorarios contabeis.	2.500,00	
22/10/2019	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Referente a pagamento de honorarios contabeis.		2.500,00
25/10/2019	3.2.2.02.005	ALUGUÉIS DE VEICULOS	Referente a locação de veiculos para utilização pela empresa.	9.000,00	
25/10/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a locação de veiculos para utilização pela empresa.		9.000,00
26/10/2019	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	Pagamento de despesas com energia eletrica.	185,69	
26/10/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Pagamento de despesas com energia eletrica.		185,69
30/10/2019	3.2.2.04.003	TELEFONE	Referente a Provisao de despesas com Telefone/Internet.	200,00	
30/10/2019	2.1.6.03.003	TELEFONE / INTERNET	Referente a Provisao de despesas com Telefone/Internet.		200,00
30/10/2019	3.2.2.04.015	DESPESAS GERAIS	Referente a despesas com combustíveis e lubrificantes de veiculos utilizados pela empresa.	4.500,00	
			TRANSPORTE	66.643,34	62.143,34

Empresa: **BARTOLOMEU A DE SOUSA**
 C.N.P.J.: 19.988.502/0001-09
 Período: 01/01/2019 - 31/12/2019
 Insc. Junta Comercial: 22101094742 Data: 28/03/2014

Folha: 0008
 Número livro: 0003

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/10/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	TRANSPORTE Referente a despesas com combustíveis e lubrificantes de veículos utilizados pela empresa.	66.643,34	62.143,34 4.500,00
30/10/2019	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	REFERENTE HONORARIOS CONTABEIS DO MÊS	998,00	
30/10/2019	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	REFERENTE HONORARIOS CONTABEIS DO MÊS		998,00
30/10/2019	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	Compra de mercadorias para utilização na prestação dos serviços.	35.950,00	
30/10/2019	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Compra de mercadorias para utilização na prestação dos serviços.		35.950,00
31/10/2019	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	Referente a provisão de despesas com alugueis.	1.500,00	
31/10/2019	2.1.6.02.002	Alugueis a Pagar	Referente a provisão de despesas com alugueis.		1.500,00
31/10/2019	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2019	4.871,99	
31/10/2019	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2019		4.871,99
31/10/2019	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2019	389,74	
31/10/2019	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2019		389,74
31/10/2019	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2019	389,74	
31/10/2019	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2019		389,74
31/10/2019	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	REF. A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 10/2019	65,60	
31/10/2019	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 10/2019		65,60
31/10/2019	3.2.2.01.006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2019	1.120,57	
31/10/2019	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2019		1.120,57
31/10/2019	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 10/2019	65,60	
31/10/2019	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 10/2019		65,60
			TOTAL DO MÊS	111.994,58	111.994,58
06/11/2019	1.1.2.01.003	SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. REFERENTE DA 2ª MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADO NA OBRA DE RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL DE TERESINA-PI. Conforme NFS-e nº 008/2019.	32.843,47	
06/11/2019	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. REFERENTE DA 2ª MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADO NA OBRA DE RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL DE TERESINA-PI. Conforme NFS-e nº 008/2019.		32.843,47
07/11/2019	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS 10/2019	389,74	
07/11/2019	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO FGTS 10/2019		389,74
07/11/2019	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Outubro 2019	4.547,85	
07/11/2019	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO Folha Mensal Outubro 2019		4.547,85
11/11/2019	2.1.6.02.002	Alugueis a Pagar	Referente a Pagamento de despesas com alugueis.	1.500,00	
11/11/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a Pagamento de despesas com alugueis.		1.500,00
16/11/2019	2.1.6.03.003	TELEFONE / INTERNET	Referente a Pagamento de despesas com Telefone/Internet.	200,00	
16/11/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a Pagamento de despesas com Telefone/Internet.		200,00
20/11/2019	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS Mensal 10/2019	876,93	
20/11/2019	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO INSS Mensal 10/2019		876,93
20/11/2019	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS Mensal 10/2019	567,78	
20/11/2019	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO INSS Mensal 10/2019		567,78
22/11/2019	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	Referente a pagamento de despesas com agua e esgostos.	103,65	
22/11/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a pagamento de despesas com agua e esgostos.		103,65
25/11/2019	3.2.2.02.005	ALUGUÉIS DE VEICULOS	Referente a locação de veículos para utilização pela empresa.	9.000,00	
25/11/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a locação de veículos para utilização pela empresa.		9.000,00
			TRANSPORTE	50.029,42	50.029,42

Empresa: **BARTOLOMEU A DE SOUSA**
 C.N.P.J.: 19.988.502/0001-09
 Período: 01/01/2019 - 31/12/2019
 Insc. Junta Comercial: 22101094742 Data: 28/03/2014

Folha: 0009
 Número livro: 0003

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
25/11/2019	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE Compra de mercadorias para utilização na prestação dos serviços.	50.029,42 58.965,00	50.029,42
25/11/2019	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Compra de mercadorias para utilização na prestação dos serviços.		58.965,00
26/11/2019	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	Pagamento de despesas com energia elétrica.	189,65	
26/11/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Pagamento de despesas com energia elétrica.		189,65
29/11/2019	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2019	4.919,94	
29/11/2019	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2019		4.919,94
29/11/2019	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2019	393,58	
29/11/2019	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2019		393,58
29/11/2019	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2019	393,58	
29/11/2019	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2019		393,58
29/11/2019	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	REF. A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 11/2019	93,08	
29/11/2019	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 11/2019		93,08
29/11/2019	3.2.2.01.006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2019	1.131,60	
29/11/2019	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2019		1.131,60
29/11/2019	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 11/2019	93,08	
29/11/2019	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 11/2019		93,08
30/11/2019	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	Referente a provisão de despesas com alugueis.	1.500,00	
30/11/2019	2.1.6.02.002	Alugueis a Pagar	Referente a provisão de despesas com alugueis.		1.500,00
30/11/2019	3.2.2.04.003	TELEFONE	Referente a Provisão de despesas com Telefone/Internet.	200,00	
30/11/2019	2.1.6.03.003	TELEFONE / INTERNET	Referente a Provisão de despesas com Telefone/Internet.		200,00
30/11/2019	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO 13º Adiantamento Novembro 2019	495,14	
30/11/2019	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO 13º Adiantamento Novembro 2019		495,14
30/11/2019	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	REF. A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 11/2019	495,14	
30/11/2019	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	REF. A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 11/2019		495,14
30/11/2019	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2019	39,58	
30/11/2019	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2019		39,58
30/11/2019	3.2.2.04.015	DESPESAS GERAIS	Referente a despesas com combustíveis e lubrificantes de veículos utilizados pela empresa.	4.500,00	
30/11/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a despesas com combustíveis e lubrificantes de veículos utilizados pela empresa.		4.500,00
30/11/2019	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	REFERENTE HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS	998,00	
30/11/2019	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	REFERENTE HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS		998,00
30/11/2019	3.2.2.03.001	SIMPLES NACIONAL	REFERENTE A DESPESAS COM IMPOSTO SIMPLES NACIONAL DO MÊS	1.110,69	
30/11/2019	2.1.4.01.001	SIMPLES A RECOLHER	REFERENTE A DESPESAS COM IMPOSTO SIMPLES NACIONAL DO MÊS		1.110,69
			TOTAL DO MÊS	125.547,48	125.547,48
02/12/2019	1.1.2.01.003	SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. REFERENTE DA 3ª MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADO NA OBRA DE RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL DE TERESINA-PI. Conforme NFS-e nº 009/2019.	61.845,88	
02/12/2019	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. REFERENTE DA 3ª MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADO NA OBRA DE RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL DE TERESINA-PI. Conforme NFS-e nº 009/2019.		61.845,88
02/12/2019	1.1.2.01.003	SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. REFERENTE DA 4ª MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADO NA OBRA DE RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL DE TERESINA-PI. Conforme NFS-e nº 010/2019.	58.153,94	
			TRANSPORTE	119.999,82	61.845,88

Empresa: BARTOLOMEU A DE SOUSA
 C.N.P.J.: 19.988.502/0001-09
 Período: 01/01/2019 - 31/12/2019
 Insc. Junta Comercial: 22101094742 Data: 28/03/2014

Folha: 0010
 Número livro: 0003

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/12/2019	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. REFERENTE DA 4ª MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADO NA OBRA DE RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL DE TERESINA-PI. Conforme NFS-e nº 010/2019.	119.999,82	61.845,88 58.153,94
06/12/2019	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS 11/2019	433,16	
06/12/2019	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO FGTS 11/2019		433,16
06/12/2019	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Novembro 2019	4.619,44	
06/12/2019	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO Folha Mensal Novembro 2019		4.619,44
11/12/2019	2.1.6.02.002	Alugueis a Pagar	Referente a Pagamento de despesas com alugueis.	1.500,00	
11/12/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a Pagamento de despesas com alugueis.		1.500,00
16/12/2019	2.1.6.03.003	TELEFONE / INTERNET	Referente a Pagamento de despesas com Telefone/Internet.	200,00	
16/12/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a Pagamento de despesas com Telefone/Internet.		200,00
19/12/2019	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	Compra de mercadorias para utilização na prestação dos serviços.	350,02	
19/12/2019	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Compra de mercadorias para utilização na prestação dos serviços.		350,02
19/12/2019	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	Compra de mercadorias para utilização na prestação dos serviços.	425,01	
19/12/2019	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Compra de mercadorias para utilização na prestação dos serviços.		425,01
20/12/2019	1.1.2.01.002	SUPERINTENDENCIA DE DES URB E MEIO AMB SDU SUDESTE	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. REFERENTE A 4ª MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADO NA OBRA REFORMA DE PRAÇA CULTURAL NO NOVO MILÊNIO. Conforme NFS-e nº 011/2019.	48.024,90	
20/12/2019	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. REFERENTE A 4ª MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADO NA OBRA REFORMA DE PRAÇA CULTURAL NO NOVO MILÊNIO. Conforme NFS-e nº 011/2019.		48.024,90
20/12/2019	1.1.2.01.002	SUPERINTENDENCIA DE DES URB E MEIO AMB SDU SUDESTE	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. REFERENTE A 5ª MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADO NA OBRA REFORMA DE PRAÇA CULTURAL NO NOVO MILÊNIO. Conforme NFS-e nº 012/2019.	14.692,44	
20/12/2019	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. REFERENTE A 5ª MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADO NA OBRA REFORMA DE PRAÇA CULTURAL NO NOVO MILÊNIO. Conforme NFS-e nº 012/2019.		14.692,44
20/12/2019	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	Referente a pagamento de despesas com agua e esgostos.	100,35	
20/12/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a pagamento de despesas com agua e esgostos.		100,35
20/12/2019	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS Mensal 11/2019	891,80	
20/12/2019	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO INSS Mensal 11/2019		891,80
20/12/2019	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS Mensal 11/2019	540,30	
20/12/2019	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO INSS Mensal 11/2019		540,30
20/12/2019	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS 13º 12/2019	222,94	
20/12/2019	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO INSS 13º 12/2019		222,94
20/12/2019	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS 13º 12/2019	211,14	
20/12/2019	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO INSS 13º 12/2019		211,14
20/12/2019	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO 13º Salário Dezembro 2019	793,12	
20/12/2019	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO 13º Salário Dezembro 2019		793,12
20/12/2019	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2019	112,00	
20/12/2019	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2019		112,00
20/12/2019	2.1.5.03.002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	REF. A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2019	1.400,26	
20/12/2019	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2019		1.400,26
20/12/2019	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2019	72,38	
			TRANSPORTE	194.589,08	194.516,70

Empresa: **BARTOLOMEU A DE SOUSA**
 C.N.P.J.: 19.988.502/0001-09
 Período: 01/01/2019 - 31/12/2019
 Insc. Junta Comercial: 22101094742 Data: 28/03/2014

Folha: 0011
 Número livro: 0003

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	194.589,08	194.516,70
20/12/2019	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2019		72,38
20/12/2019	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2019	495,14	
20/12/2019	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	REF. A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2019		495,14
20/12/2019	2.1.5.03.004	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2019	322,08	
20/12/2019	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2019		322,08
20/12/2019	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	Compra de mercadorias para utilização na prestação dos serviços.	215,00	
20/12/2019	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Compra de mercadorias para utilização na prestação dos serviços.		215,00
21/12/2019	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	Compra de mercadorias para utilização na prestação dos serviços.	366,00	
21/12/2019	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Compra de mercadorias para utilização na prestação dos serviços.		366,00
23/12/2019	3.2.2.02.005	ALUGUÉIS DE VEICULOS	Referente a locação de veiculos para utilização pela empresa.	9.000,00	
23/12/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a locação de veiculos para utilização pela empresa.		9.000,00
26/12/2019	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	Pagamento de despesas com energia eletrica.	195,65	
26/12/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Pagamento de despesas com energia eletrica.		195,65
27/12/2019	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	Compra de mercadorias para utilização na prestação dos serviços.	62.365,00	
27/12/2019	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	Compra de mercadorias para utilização na prestação dos serviços.		62.365,00
30/12/2019	3.2.2.04.003	TELEFONE	Referente a Provisao de despesas com Telefone/Internet.	200,00	
30/12/2019	2.1.6.03.003	TELEFONE / INTERNET	Referente a Provisao de despesas com Telefone/Internet.		200,00
30/12/2019	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	Referente a provisao de despesas com agua e esgotos.	105,98	
30/12/2019	2.1.6.03.001	AGUA	Referente a provisao de despesas com agua e esgotos.		105,98
30/12/2019	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	Referente a provisao de despesas com energia eletrica	198,58	
30/12/2019	2.1.6.03.002	ENERGIA ELÉTRICA	Referente a provisao de despesas com energia eletrica		198,58
30/12/2019	3.2.2.04.015	DESPESAS GERAIS	Referente a despesas com combustiveis e lubrificantes de veiculos utilizados pela empresa.	4.500,00	
30/12/2019	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Referente a despesas com combustiveis e lubrificantes de veiculos utilizados pela empresa.		4.500,00
30/12/2019	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	REFERENTE HONORARIOS CONTABEIS DO MÊS	998,00	
30/12/2019	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	REFERENTE HONORARIOS CONTABEIS DO MÊS		998,00
31/12/2019	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	Referente a provisao de despesas com alugueis.	1.500,00	
31/12/2019	2.1.6.02.002	Alugueis a Pagar	Referente a provisao de despesas com alugueis.		1.500,00
31/12/2019	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2019	4.919,94	
31/12/2019	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2019		4.919,94
31/12/2019	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2019	393,58	
31/12/2019	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2019		393,58
31/12/2019	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2019	393,58	
31/12/2019	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2019		393,58
31/12/2019	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	REF. A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 12/2019	93,08	
31/12/2019	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 12/2019		93,08
31/12/2019	3.2.2.01.006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2019	1.131,60	
31/12/2019	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2019		1.131,60
31/12/2019	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 12/2019	93,08	
31/12/2019	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 12/2019		93,08
31/12/2019	3.2.2.03.001	SIMPLES NACIONAL	REFERENTE A DESPESAS COM IMPOSTO SIMPLES NACIONAL DO MÊS	6.621,63	
31/12/2019	2.1.4.01.001	SIMPLES A RECOLHER	REFERENTE A DESPESAS COM IMPOSTO SIMPLES NACIONAL DO MÊS		6.621,63
			TRANSPORTE	288.697,00	288.697,00

Empresa: **BARTOLOMEU A DE SOUSA**
 C.N.P.J.: 19.988.502/0001-09
 Período: 01/01/2019 - 31/12/2019
 Insc. Junta Comercial: 22101094742 Data: 28/03/2014

Folha: 0012
 Número livro: 0003

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	288.697,00	288.697,00
31/12/2019	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019	16.686,93	
31/12/2019	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019		16.686,93
31/12/2019	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019	3.838,05	
31/12/2019	3.2.2.01.006	INSS	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019		3.838,05
31/12/2019	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019	1.334,90	
31/12/2019	3.2.2.01.007	FGTS	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019		1.334,90
31/12/2019	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019	24.000,00	
31/12/2019	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019		24.000,00
31/12/2019	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019	2.390,11	
31/12/2019	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019		2.390,11
31/12/2019	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019	1.343,30	
31/12/2019	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019		1.343,30
31/12/2019	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019	2.550,00	
31/12/2019	3.2.2.04.003	TELEFONE	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019		2.550,00
31/12/2019	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019	11.976,00	
31/12/2019	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019		11.976,00
31/12/2019	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019	500,00	
31/12/2019	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019		500,00
31/12/2019	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019	475.363,27	
31/12/2019	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019		475.363,27
31/12/2019	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019	208.636,03	
31/12/2019	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019		208.636,03
31/12/2019	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019	65.378,07	
31/12/2019	3.2.2.04.015	DESPESAS GERAIS	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019		65.378,07
31/12/2019	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019	108.000,00	
31/12/2019	3.2.2.02.005	ALUGUÉIS DE VEICULOS	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019		108.000,00
31/12/2019	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019	13.746,37	
31/12/2019	3.2.2.03.001	SIMPLES NACIONAL	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019		13.746,37
31/12/2019	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019	14.983,51	
31/12/2019	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019		14.983,51
31/12/2019	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019	14.983,51	

TRANSPORTE

1.254.407,05

1.239.423,54

Empresa: **BARTOLOMEU A DE SOUSA**
 C.N.P.J.: 19.988.502/0001-09
 Período: 01/01/2019 - 31/12/2019
 Insc. Junta Comercial: 22101094742 Data: 28/03/2014

Folha: 0013
 Número livro: 0003

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2019	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	TRANSPORTE REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019	1.254.407,05	1.239.423,54 14.983,51
			TOTAL DO MÊS	1.254.407,05	1.254.407,05

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2019

 BARTOLOMEU ALVES DE SOUSA
 EMPRESÁRIO
 CPF: 705.631.283-72

 PEDRO KIKELIONE ARAUJO DA SILVA
 Reg. no CRC - PI sob o No. 011425/O
 CPF: 020.026.163-02



Empresa: **BARTOLOMEU A DE SOUSA**
 C.N.P.J.: 19.988.502/0001-09
 Insc. Junta Comercial: 22101094742 Data: 28/03/2014
 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
 Balanço encerrado em: 31/12/2019

Folha: 0014
 Número livro: 0003

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	558.447,50D
ATIVO CIRCULANTE	508.447,50D
DISPONÍVEL	97.844,49D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	97.844,49D
BANCO DO BRASIL	66.952,41D
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	30.892,08D
CLIENTES	410.603,01D
DUPLICATAS A RECEBER	410.603,01D
SUPERINTENDENCIA DE DES URB E MEIO AMB SDU SUDESTE	160.897,39D
SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	249.705,62D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	50.000,00D
IMOBILIZADO	50.000,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	50.000,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	50.000,00D
PASSIVO	558.447,50C
PASSIVO CIRCULANTE	29.414,99C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	13.746,37C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	13.746,37C
SIMPLES A RECOLHER	13.746,37C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	4.188,06C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4.124,30C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	4.124,30C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.898,06C
INSS A RECOLHER	1.432,10C
FGTS A RECOLHER	465,96C
PROVISÕES	1.834,30D
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	1.400,26D
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	322,08D
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	111,96D
OUTRAS OBRIGAÇÕES	11.480,56C
CONTAS A PAGAR	10.976,00C
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	9.476,00C
Alugueis a Pagar	1.500,00C
ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGA	504,56C
AGUA	105,98C
ENERGIA ELÉTRICA	198,58C
TELEFONE / INTERNET	200,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	529.032,51C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	500.000,00C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	29.032,51C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	29.032,51C

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2019

BARTOLOMEU ALVES DE SOUSA
 EMPRESÁRIO

PEDRO KIKELIONE ARAUJO DA SILVA

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informada sobre respectivas páginas de verificação.

[Handwritten signature]
24

Empresa: BARTOLOMEU A DE SOUSA
C.N.P.J.: 19.988.502/0001-09
Insc. Junta Comercial: 22101094742 Data: 28/03/2014
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
Balanco encerrado em: 31/12/2019

Folha: 0015
Número livro: 0003

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
LUCROS ACUMULADOS	29.032,51C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 558.447,50 (quinhentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2019

 BARTOLOMEU ALVES DE SOUSA
 EMPRESÁRIO
 CPF: 705.631.283-72

 PEDRO KIKELIONE ARAUJO DA SILVA
 Reg. no CRC - PI sob o No. 011425/O
 CPF: 020.026.163-02

Empresa: **BARTOLOMEU A DE SOUSA**
 C.N.P.J.: 19.988.502/0001-09
 Insc. Junta Comercial: 22101094742 Data: 28/03/2014
 Período: 01/01/2019 - 31/12/2019

Folha: 0016
 Número livro: 0003

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	456.363,27
SERVIÇOS PRESTADOS	456.363,27
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(13.746,37)
SIMPLES NACIONAL	(13.746,37)
CUSTOS	(208.636,03)
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(208.636,03)
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(208.636,03)
RECEITA LÍQUIDA	233.980,87
LUCRO BRUTO	233.980,87
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(219.793,36)
DESPESAS COM PESSOAL	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(16.686,93)
INSS	(3.838,05)
FGTS	(1.334,90)
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(18.000,00)
ALUGUÉIS DE VEÍCULOS	(108.000,00)
DESPESAS GERAIS	
ENERGIA ELÉTRICA	(2.190,11)
ÁGUA E ESGOTO	(1.263,30)
TELEFONE	(2.400,00)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(11.976,00)
DESPESAS GERAIS	(54.104,07)
RESULTADO OPERACIONAL	14.187,51
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	14.187,51
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	14.187,51

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2019

 BARTOLOMEU ALVES DE SOUSA
 EMPRESÁRIO
 CPF: 705.631.283-72

 PEDRO KIKELIONE ARAUJO DA SILVA
 Reg. no CRC - PI sob o No. 011425/O
 CPF: 020.026.163-02

Empresa: **BARTOLOMEU A DE SOUSA**
 C.N.P.J.: 19.988.502/0001-09
 Período: 01/01/2019 - 31/12/2019
 Insc. Junta Comercial: 22101094742 Data: 28/03/2014

Folha: 0017
 Número livro: 0003

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	315.775,00D	702.933,85	460.261,35	558.447,50D
2	ATIVO CIRCULANTE	265.775,00D	702.933,85	460.261,35	508.447,50D
3	DISPONÍVEL	265.775,00D	245.760,26	413.690,77	97.844,49D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	265.775,00D	245.760,26	413.690,77	97.844,49D
8	BANCO DO BRASIL	0,00	245.760,26	178.807,85	66.952,41D
9	CAXA ECONÔMICA FEDERAL	265.775,00D	0,00	234.882,92	30.892,08D
12	CLIENTES	0,00	456.363,27	45.760,26	410.603,01D
13	DUPLICATAS A RECEBER	0,00	456.363,27	45.760,26	410.603,01D
541	SUPERINTENDENCIA DE DES URB E MEIO AMB SDU SUDESTE	0,00	206.657,65	45.760,26	160.897,39D
542	SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	249.705,62	0,00	249.705,62D
18	OUTROS CRÉDITOS	0,00	810,32	810,32	0,00
24	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	0,00	495,14	495,14	0,00
26	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	0,00	495,14	495,14	0,00
28	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	0,00	315,18	315,18	0,00
38	INSS A COMPENSAR	0,00	315,18	315,18	0,00
501	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	50.000,00D	0,00	0,00	50.000,00D
111	IMOBILIZADO	50.000,00D	0,00	0,00	50.000,00D
116	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	50.000,00D	0,00	0,00	50.000,00D
117	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	50.000,00D	0,00	0,00	50.000,00D
149	PASSIVO	314.979,00C	58.381,71	301.850,21	558.447,50C
150	PASSIVO CIRCULANTE	930,00C	43.398,20	71.883,19	29.414,99C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00	13.746,37	13.746,37C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00	0,00	13.746,37	13.746,37C
525	SIMPLES A RECOLHER	0,00	0,00	13.746,37	13.746,37C
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	0,00	21.268,20	25.456,26	4.188,06C
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	0,00	14.278,07	18.402,37	4.124,30C
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	14.278,07	18.402,37	4.124,30C
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	0,00	5.155,83	7.053,89	1.898,06C
191	INSS A RECOLHER	0,00	4.174,93	5.607,03	1.432,10C
192	FGTS A RECOLHER	0,00	980,90	1.446,86	465,96C
193	PROVISÕES	0,00	1.834,30	0,00	1.834,30D
195	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	1.400,26	0,00	1.400,26D
197	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	322,08	0,00	322,08D
199	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	111,96	0,00	111,96D
200	OUTRAS OBRIGAÇÕES	930,00C	22.130,00	32.680,56	11.480,56C
202	CONTAS A PAGAR	500,00C	19.500,00	29.976,00	10.976,00C
510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	500,00C	3.000,00	11.976,00	9.476,00C
544	Aluguéis a Pagar	0,00	16.500,00	18.000,00	1.500,00C
203	ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGA	430,00C	2.630,00	2.704,56	504,56C
527	AGUA	80,00C	80,00	105,98	105,98C
528	ENERGIA ELÉTRICA	200,00C	200,00	198,58	198,58C
529	TELEFONE / INTERNET	150,00C	2.350,00	2.400,00	200,00C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	314.049,00C	14.983,51	229.967,02	529.032,51C
243	CAPITAL SOCIAL	300.000,00C	0,00	200.000,00	500.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00C	0,00	200.000,00	500.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	300.000,00C	0,00	200.000,00	500.000,00C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	14.049,00C	14.983,51	29.967,02	29.032,51C
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	14.049,00C	14.983,51	29.967,02	29.032,51C
266	LUCROS ACUMULADOS	14.049,00C	0,00	14.983,51	29.032,51C
522	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	0,00	14.983,51	14.983,51	0,00
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	18.204,00D	442.175,76	460.379,76	0,00
500	CUSTOS	0,00	208.636,03	208.636,03	0,00
465	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	208.636,03	208.636,03	0,00
466	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	208.636,03	208.636,03	0,00
467	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	208.636,03	208.636,03	0,00
295	DESPESAS OPERACIONAIS	18.204,00D	233.539,73	251.743,73	0,00
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	18.204,00D	233.539,73	251.743,73	0,00
330	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	21.859,88	21.859,88	0,00
331	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	16.686,93	16.686,93	0,00
336	INSS	0,00	3.838,05	3.838,05	0,00
337	FGTS	0,00	1.334,90	1.334,90	0,00
340	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	6.000,00D	126.000,00	132.000,00	0,00
341	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	6.000,00D	126.000,00	132.000,00	0,00

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: **BARTOLOMEU A DE SOUSA**
 C.N.P.J.: 19.988.502/0001-09
 Período: 01/01/2019 - 31/12/2019
 Insc. Junta Comercial: 22101094742 Data: 28/03/2014

Folha: 0018
 Número livro: 0003

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
545	ALUGUÉIS DE VEICULOS	0,00	108.000,00	108.000,00	0,00
345	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	13.746,37	13.746,37	0,00
546	SIMPLES NACIONAL	0,00	13.746,37	13.746,37	0,00
353	DESPESAS GERAIS	12.204,00D	71.933,48	84.137,48	0,00
354	ENERGIA ELÉTRICA	200,00D	2.190,11	2.390,11	0,00
355	ÁGUA E ESGOTO	80,00D	1.263,30	1.343,30	0,00
356	TELEFONE	150,00D	2.400,00	2.550,00	0,00
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	11.976,00	11.976,00	0,00
362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	500,00D	0,00	500,00	0,00
526	DESPESAS GERAIS	11.274,00D	54.104,07	65.378,07	0,00
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	19.000,00C	475.363,27	456.363,27	0,00
403	RECEITAS OPERACIONAIS	19.000,00C	475.363,27	456.363,27	0,00
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	19.000,00C	475.363,27	456.363,27	0,00
410	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	19.000,00C	475.363,27	456.363,27	0,00
411	SERVIÇOS PRESTADOS	19.000,00C	475.363,27	456.363,27	0,00
460	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	475.363,27	475.363,27	0,00
461	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	475.363,27	475.363,27	0,00
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	475.363,27	475.363,27	0,00
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	475.363,27	475.363,27	0,00
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	475.363,27	475.363,27	0,00

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	315.775,00D	702.933,85	460.261,35	558.447,50D
PASSIVO	314.979,00C	58.381,71	301.850,21	558.447,50C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	18.204,00D	442.175,76	460.379,76	0,00
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	19.000,00C	475.363,27	456.363,27	0,00
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	475.363,27	475.363,27	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	314.049,00C	14.983,51	229.967,02	529.032,51C
CONTAS DEVEDORAS	333.979,00D	1.620.472,88	1.396.004,38	558.447,50D
CONTAS CREDORAS	648.028,00C	548.728,49	988.180,50	1.087.480,01C
RESULTADO DO MES	0,00	-18.204,00	-19.000,00	796,00D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	796,00C	0,00	0,00	0,00

Empresa: **BARTOLOMEU A DE SOUSA**
 Inscrição: 19.988.502/0001-09
 Período: 01/01/2019 - 31/12/2019
 Insc. Junta Comercial: 22101094742 Data: 28/03/2014

Folha: 0019
 Número livro: 0003

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2019

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	508.447,50 + 0,00	17,29
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	29.414,99 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	508.447,50	17,29
	Passivo Circulante	29.414,99	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	508.447,50 - 0,00	17,29
	Passivo Circulante	29.414,99	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	97.844,49	3,33
	Passivo Circulante	29.414,99	
Índice de Solvência Geral	Ativo	558.447,50	18,99
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	29.414,99 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	508.447,50 - 29.414,99	479.032,51
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	29.414,99 + 0,00	0,06
	Patrimônio Líquido	529.032,51	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	29.414,99 + 0,00	0,05
	Passivo Total	558.447,50	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	29.414,99	0,06
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	529.032,51 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	29.414,99 + 0,00	0,05
	Ativo	558.447,50	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	29.032,51	0,05
	Ativo	558.447,50	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	29.032,51	0,05
	Patrimônio Líquido	529.032,51	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	529.032,51	0,95
	Passivo Total	558.447,50	
Fator de Insolvência	(Rentabilidade do Patrimônio Líquido x 0,05) + (Liquidez Geral x 1,65) + (Liquidez Seca x 3,55) - (Liquidez Corrente x 1,06) - (Grau de Endividamento x 0,33)	(0,05 x 0,05) + (17,29 x 1,65) + (17,29 x 3,55) - (17,29 x 1,06) - (0,05 x 0,33)	71,56

DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas da folha nº8 do Livro Diário nº002, registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 19/001404-0, em 22/05/2019. A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditores Independentes.

BARTOLOMEU ALVES DE SOUSA
 EMPRESÁRIO
 CPF: 705.631.283-72

PEDRO KIKELIONE ARAUJO DA SILVA
 Reg. no CRC - PI sob o No. 011425/O
 CPF: 020.026.163-02

TERMO DE ENCERRAMENTO**Livro Diário****Número: 3 Folha: 20**

Contém este livro 20 folhas numeradas do No. 1 ao 20 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Nome da Empresa: BARTOLOMEU A DE SOUSA

Ramo: Construção de edifícios

Endereço: Avenida SENADOR AREA LEO, 1821

Complemento: SALA 03

Bairro: JOQUEI

Município: TERESINA

Estado: PI

Inscrição no CNPJ: 19.988.502/0001-09

Inscrição Estadual.....: 195400909

Registro na junta.....: 22101094742 Data registro: 28/03/2014

Inscrição Municipal.....: 4591496

TERESINA, 31/12/2019

BARTOLOMEU ALVES DE SOUSA
EMPRESÁRIO
CPF: 705.631.283-72

PEDRO KIKELIONE ARAUJO DA SILVA
Reg. no CRC - PI sob o No. 011425/O
CPF: 020.026.163-02





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BARTOLOMEU A DE SOUSA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
70563128372	BARTOLOMEU ALVES DE SOUSA
02002616302	PEDRO KIKELIONE ARAUJO DA SILVA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/04/2020 15:15:20 SOB Nº
 22101094742.
 PROTOCOLO: 200176471 DE 27/04/2020. NIRE: 22101094742.
 BARTOLOMEU A DE SOUSA

CLAUDIA VIRGINIA MEDEIROS RODRIGUES ARAÚJO
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
 TERESINA, 30/04/2020



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por CLAUDIA VIRGINIA MEDEIROS RODRIGUES ARAÚJO, sob a autenticidade nº 12001661612 em 30/04/2020, protocolo 200176471. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o número de autenticação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	BARTOLOMEU A DE SOUSA
Número de Registro:	22101094742
CNPJ:	19988502000109
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIARIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
70563128372	BARTOLOMEU ALVES DE SOUSA	
02002616302	PEDRO KIKELIONE ARAUJO DA SILVA	PI-011425/O-2



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/04/2020 15:15:23 SOB Nº 22101094742.
PROTOCOLO: 200176471 DE 27/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12001719955. NIRE: 22101094742.
BARTOLOMEU A DE SOUSA

CLAUDIA VIRGINIA MEDEIROS RODRIGUES ARAÚJO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 30/04/2020

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.